



Nº PROC. 2111/2021
Nº FL. 022
ASSINATURA [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021.
PROC. ADM. Nº 054/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA E A EMPRESA: ALFA PRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47, sediada Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo e Gestão, a Sra. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 014848042000-9SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44, residente e domiciliada nesta Cidade e a empresa **ALFA PRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 20.671.639/0001-06 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALFA PRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.671.639/0001-06 estabelecida Av. Colares Moreira, Jardim Renascença, Ed. Business Center, Sala 1009, São Luís - MA, CEP: 65.075-441, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu proprietário, o senhor **JOAMILSON SARNEY SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG. nº 0000039351939 SESP/MA e do CPF nº 637.510.623-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira - Do Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para poços artesianos do Município de Santa Luzia/MA.**

Cláusula segunda - Da Justificativa:

2.1. *Justifica-se pela celebração do aditivo de acréscimo por culpa das hipóteses previstas no § 1º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme abaixo.*

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Cláusula terceira - Do Valor:

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 0541/2020
 Nº FL. 023
 ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do Contrato nº 006/2021 conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 176.261,67 (cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)** conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT.	TOTAL
LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
1	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BOMBA SUBMERSA	2	Sv	435,00	870,00
2	DESMONTAGEM, REVISÃO E REMONTAGEM DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	3	Sv	2.170,00	6.510,00
3	ESCAVAÇÃO E ATERRO DE VALAS	1768	Sv	6,90	12.199,20
6	INSTALAÇÃO DE REDE HIDRÁULICA DE ÁGUA	1768	Sv	5,00	8.840,00
8	MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1	Sv	855,00	855,00
9	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL ELÉTRICO	1	Sv	554,00	554,00
11	REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSA	2	Sv	2.265,00	4.530,00
12	SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	1	Sv	345,00	345,00
13	TRANSPORTE DE MÁQUINA, EQUIPAMENTOS E PESSOAL	3	Sv	1.780,00	5.340,00
14	VISITA TÉCNICA DE ELETROMECHANICO	3	Sv	454,00	1.362,00
SUBTOTAL					41.405,20
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT.	TOTAL
LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MATERIAL DE CONSUMO)					
22	BOBINA CAMPO 3CV 220V MONOFASICO	2	UN	1.165,00	2.330,00
23	BOBINA CAMPO 5CV 220V MONOFASICO	1	UN	1.325,00	1.325,00
24	BOBINA CAMPO 5CV 380V TRIFASICO	2	UN	1.325,00	2.650,00
25	BOBINA COMPO 5CV 440V MONOFASICO	2	UN	1.379,00	2.758,00
26	BOMBEADOR SUBMERSIVEL 26 ESTÁGIOS.	1	UN	1.426,00	1.426,00
30	BOTA ELETRICISTA	2	UN	80,50	161,00
31	BUCHA GRAFITE SUP./INF. MOTOR SUB. 4"	4	UN	53,90	215,60
32	CABO AÇO NAUTICO PLASTIFICADO ¼	71	MT	8,70	617,70
33	CABO AÇO NAUTICO PLASTIFICADO 3/8	46	MT	21,30	979,80
34	CABO AÇO NAUTICO PLASTIFICADO 5/16	71	MT	17,55	1.246,05
35	CABO ELETRICO DUPLEX 16MM	46	MT	3,95	181,70
36	CABO ELETRICO FLEX 1,5MM	46	MT	0,85	39,10
37	CABO ELETRICO FLEX 2,5MM	46	MT	1,48	68,08
38	CABO ELETRICO FLEX 4MM	46	MT	1,80	82,80
39	CABO ELETRICO FLEX 6MM	46	MT	2,94	135,24
40	CABO ELETRICO PP 3 X 10MM	71	MT	19,00	1.349,00
41	CABO ELETRICO PP 3 X 16MM	46	MT	34,45	1.584,70
42	CABO ELETRICO PP 3 X 25MM	46	MT	42,60	1.959,60
43	CABO ELETRICO PP 3 X 4MM	71	MT	9,40	667,40
44	CABO ELETRICO PP 3 X 6MM	71	MT	14,90	1.057,90
45	CAPACITOR PARTIDA 216-259 220V	4	UN	44,00	176,00
46	CAPACITOR PARTIDA 270-324 220V	4	UN	44,00	176,00
47	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 440V	4	UN	40,75	163,00
48	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 440V	4	UN	46,00	184,00
49	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF 440V	4	UN	46,00	184,00
50	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 440V	4	UN	52,00	208,00
51	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF 440V	4	UN	64,00	256,00
56	CONECOTOR PERFURANTE 35MM	20	UN	14,50	290,00
57	CONECTOR SINDAL 25MM	10	BR	34,80	348,00
63	CONTACTOR 3TS32 18 220V	2	UN	155,00	310,00
64	CONTACTOR 3TS32 25 220V	3	UN	170,00	510,00
65	CONTACTOR 3TS32 32 220V	2	UN	220,00	440,00

[Handwritten signature]



Nº PROC. 054/2020
Nº FL. 024
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

66	CONTACTOR 3TS32 45 220V	2	UN	365,00	730,00
67	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 2"	4	UN	30,70	122,80
68	CURVA GALVANIZADA C/ REDUÇÃO 2" X 1.1/2" POLEGADAS	1	UN	81,00	81,00
69	CURVA MACHO GALVANIZADO 2" POLEGADAS	2	UN	78,00	156,00
70	CURVA MACHO GALVANIZADA 1.1/2" POLEGADAS	2	UN	53,00	106,00
71	CURVA MACHO GALVANIZADO 3" POLEGADAS	1	UN	364,00	364,00
72	DIAFRAGMA MOTOR 4"	2	UN	105,00	210,00
73	DISCO DE ENCOSTO COMPLETO MOTOR SUBMERSO 4"	2	UN	188,00	376,00
74	DISCO DE ENCOSTO COMPLETO MOTOR SUBMERSO 6"	1	UN	245,00	245,00
75	EIXO BOMBEADOR 26 ESTAGIO	2	UN	153,00	306,00
77	FITA ISOLANTE 19MM X 10	20	UN	4,50	90,00
78	FITA ISOLANTE 19MM X 10 AUTO FUSAO	10	UN	22,50	225,00
79	FITA VEDA ROSCA 18 X 25MM	20	UN	6,50	130,00
80	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" POLEGADAS	20	UN	13,95	279,00
81	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 2" POLEGADAS	20	UN	20,00	400,00
82	LUVA VAQUETA	4	UN	24,00	96,00
89	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 1"	1	UN	7,20	7,20
91	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	2	UN	23,50	47,00
92	OCULOS PROTEÇÃO	4	UN	12,70	50,80
97	PASTILHA DE APOIO MOTOR 4"	1	JG	13,00	13,00
98	PASTILHA DE APOIO MOTOR 6"	1	JG	75,00	75,00
99	REGISTRO ESFERA DE 1.1/2" POLEGADAS	2	UN	105,00	210,00
100	REGISTRO ESFERA DE 2" POLEGADAS	1	UN	150,00	150,00
101	REGISTRO ESFERA DE 3" POLEGADAS	1	UN	640,00	640,00
102	REGISTRO PVC SOLDAVEL 110MM	1	UN	271,00	271,00
104	REGISTRO PVC SOLDAVEL 60MM	1	UN	41,00	41,00
105	REGISTRO PVC SOLDAVEL 75MM	2	UN	122,00	244,00
106	REGISTRO PVC SOLDAVEL 85MM	2	UN	206,00	412,00
107	RELE FALTA DE FASE 380V	2	UN	160,00	320,00
108	RELE SOBRECARGA 10 - 16 A	2	UN	134,00	268,00
109	RELE SOBRECARGA 16 - 25 A	2	UN	144,00	288,00
110	RELE SOBRECARGA 25 - 36 A	2	UN	170,00	340,00
111	RELE SOBRECARGA 36 - 45 A	1	UN	270,00	270,00
112	RELE TEMPORIZADOR 0 A 3 SEG	4	UN	110,00	440,00
113	SUPERVISOR DE TENSÃO MONOFASIC	1	UN	267,00	267,00
114	TAMPA POÇO FERRO 4"	1	UN	262,00	262,00
115	TAMPA POÇO FERRO 6"	1	UN	309,00	309,00
116	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	2	UN	47,00	94,00
117	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1. 1/2"	11	BR	246,00	2.706,00
118	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2"	11	BR	380,00	4.180,00
119	TUBO PVC EDUTOR CRI 2 X 3	11	BR	246,00	2.706,00
120	TUBO PVC EDUTOR CRI 1.1/2 X 3	11	BR	167,00	1.837,00
121	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2	2	UN	36,00	72,00
122	UNIAO GALVANIZADA 2" POLEGADAS	2	UN	57,00	114,00
123	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTA BRONZE 2"	2	UN	169,00	338,00
124	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTA BRONZE 1.1/2" POLEGADAS	4	UN	130,00	520,00
126	VOLTIMETRO 0 A 500	2	UN	51,00	102,00
SUBTOTAL					45.590,47
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT.	TOTAL
LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MATERIAL PERMANENTE)					
16	AMPERIMETRO 0 A 20	1	UN	50,00	50,00
17	AMPERIMETRO 0 A 30	1	UN	53,00	53,00
18	AMPERIMETRO 0 A 40	1	UN	56,00	56,00
19	AMPERIMETRO 0 A 50	1	UN	53,00	53,00
27	BOMBEADOR SUBMERSIVEL 4S22 14 ESTÁGIOS	1	UN	1.845,00	1.845,00

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 251/2016
Nº FL. 025
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

58	CONJ. MOTOBOMBA SUBMERSA 20CV 380V TRIFASICO	1	UN	13.475,00	13.475,00
60	CONJ. MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV 220V MONOFASICO	1	UN	3.570,00	3.570,00
61	CONJ. MOTOBOMBA SUBMERSA 5CV 380V TRIFASICO	1	UN	4.600,00	4.600,00
62	CONJ. MOTOBOMBA SUBMERSA 5CV 440V MONOFASICO	1	UN	4.630,00	4.630,00
93	PAINEL CONTROLE ELÉTRICO TIPO CCA 20CV 380V TRIFASICO	4	UN	5.545,00	22.180,00
94	PAINEL CONTROLE ELÉTRICO TIPO CCA 30CV 380V TRIFASICO	6	UN	6.459,00	38.754,00
SUBTOTAL					89.266,00
VALOR GLOBAL DOS LOTES					176.261,67

Cláusula Quarta - Dos Fornecimentos:

- 4.1. *Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de fornecimentos. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.*

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:

- 5.1. *As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, nas dotações discriminadas abaixo:*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.00.17.512.0088.1081.0000 - Aquisição de Equipamentos para Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.00.17.512.0088.2038.0000 - Manutenção e Funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cláusula Sexta - Da Vigência:

- 6.1. *Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.*

Cláusula Sétima - Da Publicação:

- 7.1. *O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.*

Cláusula Oitava - Do foro

- 8.1. *Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

[Handwritten signature]



Nº PROC 054/2020
Nº FL. 006
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Santa Luzia (MA), 06 de outubro de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021

CONTRATADA:

ALFA PRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 20.671.639/0001-06
JOAMILSON SARNEY SOUSA JÚNIOR
CPF: 637.510.623-00
Proprietário

Testemunhas:

Nome: CPF nº 645036903-53

Nome: CPF nº 060-732-537-03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Nº PROC. 054/2021
Nº FL. 012
ASSINATURA [assinatura]

REF. AO PROC. ADM. Nº 054/2020

DESPACHO

Conforme instrução processual, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica, os quais opinam pela plena viabilidade do Termo Aditivo ao **Contrato nº 006/2021**, delibero no sentido de **AUTORIZAR** a formalização do **1º Termo Aditivo**, para acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos, conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por fim, encaminhem-se os autos à **Contabilidade Geral**, para realização de Empenho e após, ao **Setor de Contratos** para providências.

Santa Luzia (MA), 05 de outubro de 2021.

[assinatura]

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021

[assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nº PROC. 0571/21
Nº FL. 013
ASSINATURA A

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALFA PRIME INTERMEDIACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**
CNPJ: **20.671.639/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:45:20 do dia 19/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2022.

Código de controle da certidão: **FE50.88E1.45D9.F742**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

Nº PROC. 0.571/2021
Nº FL. 014
ASSINATURA [assinatura]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.671.639/0001-06

Razão Social: ALFA PRIME INTERMEDIACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA 3 ED BUS CENT S1009 / JARDIM
RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

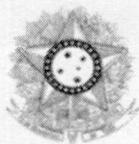
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2021 a 19/10/2021

Certificação Número: 2021092001263359909385

Informação obtida em 01/10/2021 06:10:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHONº PROC. 0574/2021
Nº FL. 015
ASSINATURA [assinatura]**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALFA PRIME INTERMEDIACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.671.639/0001-06
Certidão nº: 28296754/2021
Expedição: 14/09/2021, às 16:17:54
Validade: 12/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFA PRIME INTERMEDIACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.671.639/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Nº PROC. 0171/2021
Nº FL. 016
ASSINATURA 2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 219826/21

Data da

05/10/2021 16:50:39

Inscrição Estadual: 126144630

CPF/CNPJ: 20671639000106

Razão Social: ALFA PRIME INTERMEDIACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: AVE CORONEL COLARES MOREIRA, 3 EDIF BUSINESS CENTER RENASALA

Telefone: (98)84235323

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/10/2021 16:50:39



Nº PROC. 054/2021
Nº FL. 017
ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047099/21

Data da

09/07/2021 14:29:05

Inscrição Estadual: 126144630

CPF/CNPJ: 20671639000106

Razão Social: ALFA PRIME INTERMEDIACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: AVE CORONEL COLARES MOREIRA, 3 EDIF BUSINESS CENTER RENASALA

Telefone: (98)84235323

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/07/2021 06:33:08



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006511492021

Validade: 29/01/2022

Nº PROC. 054620
Nº FL. 018
ASSINATURA [assinatura]

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 20.671.639/0001-06	Inscrição Municipal: 98253450
Razão Social: ALFA PRIME INTERMEDIACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
829110000 - ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA	
Número: 3	Complemento: EDIF BUSINESS CENTER RENA;SALA 1009;
Bairro: JARDIM RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075441

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **01 de outubro de 2021 às 06:16**, sob o código de autenticidade nº **8A88015AC2B25234CFA191EBF92249D0**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[assinatura]



Nº PROC. 0546220
Nº FL. 003
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Departamento de Contabilidade
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Processo Adm. nº 054/2020.
Ref. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021.

Requerente: Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de aditivo contratual, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato original, qual seja:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.00.17.512.0088.1081.0000 - Aquisição de Equipamentos para Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.00.17.512.0088.2038.0000 - Manutenção e Funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Santa Luzia/MA, 29 de setembro de 2021.

Augusto César Araújo Gonçalves
AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES

MA012857

Contador

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47
Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1006008

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
10	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO		
10.00	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO		
17.512.0088.1081.0000	Aquisição de Equipamentos para Manutenção do Sistema de Abastecimento D		
4.4.90.52.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
<hr/>			
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
97.890,10	412.356,00	89.266,00	8.624,10

FICHA...: 314 DATA...: 06/10/2021 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: ALFA PRIME EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 20.671.639/0001-06 CÓDIGO: 2658
ENDEREÇO: AV. COLARES MOREIRA CIDADE...: SAO LUIS U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA, CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021 - PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global VALOR TOTAL...: 89.266,00

oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Nº PROC. 054600
Nº FL. 020
ASSINATURA [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1006007

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
10	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO		
10.00	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO		
17.512.0088.2038.0000	Manutenção e Funcionamento do Sistema de Abastecimento d'água		
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
112.421,63	206.464,65	45.590,47	66.831,16

FICHA...: 315 DATA...: 06/10/2021 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: ALFA PRIME EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 20.671.639/0001-06

CÓDIGO: 2658

ENDEREÇO: AV. COLARES MOREIRA

CIDADE...: SAO LUIS

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021 - PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 45.590,47

quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e sete c

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1006006

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
10	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.00	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
17.512.0088.2038.0000	Manutenção e Funcionamento do Sistema de Abastecimento d'água
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
88.559,06	1.246.085,22	41.405,20	47.153,86

FICHA...: 317 DATA...: 06/10/2021 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: ALFA PRIME EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 20.671.639/0001-06

CÓDIGO: 2658

ENDEREÇO: AV. COLARES MOREIRA

CIDADE...: SAO LUIS

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021 - PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 41.405,20

quarenta e um mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



Nº PROC. 25442
Nº FL. 007
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

REF. PROC. ADM. N° 054/2020.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

EMENTA: Termo Aditivo de Valor: aplicação da Lei Federal n°. 8.666/93. Aprovação de Minuta de Termo Aditivo.

PARECER JURÍDICO CPL/PGM

I – RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de procedimento administrativo, iniciado através de expediente, **protocolizado em 27 de setembro de 2021**, subscrito pelo Secretário Municipal de Governo e Gestão, solicitando formalização de Termo Aditivo.

1.2. Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, da solicitação de termo aditivo ao Contrato nº 006/2021, cujo objeto é à **Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para poços artesianos do Município de Santa Luzia/MA**, sendo assim, a Secretaria solicitante requer: um aditivo do contrato no importe de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, até o término do contrato.

1.3. Alega a requerente, que em virtude da essencialidade em dar continuidade da execução dos serviços, faz necessário o presente acréscimo contratual.

1.4. Inicialmente, ressalte-se que, de acordo com o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei de Licitações, as minutas de editais, bem como as dos contratos, acordos, convênios e outros ajustes devem ser previamente submetidas ao crivo da Assessoria Jurídica da Administração. Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas.

1.5. Portanto, este Parecer, elaborado em atendimento ao que estabelece o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, tem o escopo de prestar assistência quanto ao controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados até este momento do processo administrativo, não se imiscuindo no impacto técnico gerado pela demanda pretendida.

É o relatório. Passamos a opinar.

II - ANÁLISE DA DEMANDA:

II.1 – DO ADITIVO DE VALOR:

2.1. Cuida-se de consulta em que se pesquisa acerca da possibilidade de se promover a ampliação por meio de aditivo no que se refere a valor em até 25% (vinte cinco por cento), conforme supra informado.

2.2. No direito privado, as alterações dos contratos não despertam maior interesse. Em virtude do princípio da obrigatoriedade das convenções, não há cabimento para as alterações no conteúdo das



Nº PROC. 054/20
Nº FL. 008
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

avenças. Qualquer alteração representa uma exceção raramente verificada. A questão é distinta no direito administrativo. A modificação contratual é institucionalizada e não caracteriza o rompimento dos princípios aplicáveis. É o reflexo jurídico da superposição dos interesses fundamentais, que traduzem a necessidade de o Estado promover os direitos fundamentais por meio da atuação ativa.

2.3. Por mais que os Projetos Básicos/Termo de Referências sejam bem concebidos e bem elaborados, é de se esperar que no momento da elaboração dos projetos executivos e durante a sua execução possam surgir algumas ou muitas surpresas e imprevistos, sobretudo em obras de infraestrutura, reparos, reforma, adequações, fornecimentos, compras, prestação de serviços, dentre outras.

2.3. Além disso, as alterações de contratos (alteração qualitativa) ou alteração nos quantitativos (alteração quantitativa) de iniciativa da contratante, já na fase de execução ou mesmo em consequências de outras alterações imprevisíveis.

2.4. O contrato de fornecimento, segundo Hely Lopes Meirelles, caracteriza-se por ser "o ajuste administrativo pelo qual a Administração adquire coisas móveis (materiais, produtos industrializados, gêneros alimentícios etc.) necessárias à realização de suas obras ou à manutenção de seus serviços".

2.5. Hely Lopes Meirelles leciona que:

Os contratos de fornecimento admitem três modalidades: *fornecimento integral, fornecimento parcelado e fornecimento contínuo*. No primeiro caso, que é o que mais se aproxima do contrato de compra e venda do direito privado (civil ou comercial), a entrega da coisa deve ser feita de uma só vez e na sua totalidade; no segundo, a prestação se exaure com a entrega final da quantidade contratada; e no terceiro a entrega é sucessiva e perene, devendo ser realizada nas datas avençadas e pelo tempo que dure o contrato.

2.6. Examinada a minuta de Termo Aditivo referido e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Frisa-se que o Contrato firmado entre as partes foi formalizado à luz da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8. Dispõe o art. 65, I, alínea "a" e "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

LEI FEDERAL Nº. 8.666/93:

SEÇÃO III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



Nº PROC. 054/2017
Nº FL. 009
ASSINATURA X

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

I – Unilateralmente pela Administração Pública:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)

§ 1º - o contratante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2.9. Entende o STJ, que:

JURISPRUDÊNCIA DO STJ:

“1. É lícito à Administração Pública proceder alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b).

2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite máximo de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1).

3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito.

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação.” (Resp nº. 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda. J. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 0511206
Nº FL. 010
ASSINATURA

2.10. No caso vertente, constata-se que o objeto do ajuste em apreço concretiza o suporte fático da norma contida na Lei Federal nº. 8.666/93.

2.11. Deveras, as razões acima aludidas dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, nos termos supra mencionados.

2.12. A situação que enseja o aditamento é justificadora, visivelmente impositiva, já que não óbice legal.

2.13. Não bastasse isso, o interesse público primário, entendido como aquele da coletividade como um todo, norte de toda e qualquer decisão administrativa invariavelmente se faz observado, na medida em que o acréscimo do valor contratual permite o bom funcionamento da máquina Administrativa, em especial as que se referem ao presente caso, tido como serviço essencial e contínuo.

2.14. É importante registrar, ainda, que a minuta do termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso, alterando somente no que tange ao valor, aumento e supressão do objeto. Diga-se ainda que o referido aditivo deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

2.15. Oportuno também se faz ressaltar que os cálculos e informações inseridas no processo são de exclusiva responsabilidade da Secretaria interessada.

2.16. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos contraentes.

2.17. Neste passo, convêm chamar a atenção para a possibilidade de aplicação das sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº. 8.429/92, com edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição da república Federativa do Brasil de 1988).

2.18. Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, isto é, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria de Governo e Gestão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III – DISPOSITIVO:

3.1. Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é legalmente possível o Ordenador de Despesas autorizar pleito requerido, qual seja, formalização de aditivo contratual, no que tange a valor, por não haver óbice legal.



Nº PROC. 051/2021
Nº FL. 011
ASSINATURA 

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

3.2. Segue anexo minuta devidamente aprovada por essa assessoria jurídica, eis que a mesma encontra-se amparada pela Lei Federal 8.666/93.

É o parecer *sub censura*.

IV – ENCAMINHAMENTO:

4.1. Encaminhem-se os autos a Controladoria Geral do Município, para conhecimento e manifestação no feito, e após, ao Ordenador de Despesas (Secretaria Municipal de Governo e Gestão) para conhecimento do presente Parecer Jurídico, bem como autorização para o pleito solicitado.

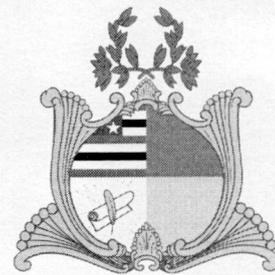
Santa Luzia - MA, 04 de outubro de 2021.


Eliton Kássio Moraes Da Silva
Assessor Jurídico/PGM
OAB/PA 21.488





Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

SANTA LUZIA-MA :: Diário Oficial - Edição 125 :: Quarta, 03 de Novembro de 2021 :: Página 1 de 1

SUMÁRIO

Nº PROC. 054/2020
Nº FL. 028
ASSINATURA 

Descrição

Página

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021, PROC. ADM Nº 054/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Alfa Prime Intermediações e Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 20.671.639/0001-06 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para poços artesanais do Município de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 176.261,67 (cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 06/10/2021. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão e pela CONTRATADA assina o Sr. JOAMILSON SARNEY SOUSA JÚNIOR - Representante Legal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d58f710c496cbbd57d02733acda47aee0f5ac336

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E
HABITAÇÃO DE SANTA LUZIA

PROCESSO: 054 / 2020

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 023 / 2020

CONTRATO: 006 / 2021

CONTRATADO: ALFA PRIME INTERMEDIACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ CONTRATADO: 20671639000106

DATA ASSINATURA: 04/01/2021

VALOR: R\$ 842.945,970000

TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DO OBJETO

NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 001/2021

Recibo emitido em 07 de Dezembro de 2021 às 11:10:41 com o número 1638886241778.

São Luis, 07 de Dezembro de 2021



Nº PROC. 054/2021
Nº FL. 001
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Ofício nº 073/2021-GOV.

Santa Luzia/MA, 27 de setembro de 2021.

Ao Setor de Licitação,

Solicita-se de Vossa Senhoria determinar providências necessárias para que seja formalizado o **1º TERMO ADITIVO** de alteração de acréscimo de valor das quantidades em até 25% conforme o artigo nº 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 referente ao **Contrato nº 006/2021** do **Pregão Presencial nº 023/2020**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão com a empresa, **ALFA PRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 20.671.639/0001-06.

Cumpra informar que o referido contrato foi celebrado em 04/01/2021, para **Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para poços artesanais do Município de Santa Luzia/MA**, com vigência até 31/12/2021.

A solicitação do acréscimo dar-se-á em virtude não haver mais quantidade disponível no respectivo contrato acima citado.

No aguardo das providências a serem determinadas por V.Sª, aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021